

Assinatura

reto, segue confrontando ainda com terrenos de propriedade dos doadores, na extensão de 80 (oitenta) metros; virando à esquerda, em ângulo reto, sobe confrontando ainda com terrenos dos doadores, na extensão de 73 (setenta e três) metros; virando à direita, em ângulo reto, segue confrontando com o terreno que conduz ao local das obras do abastecimento de água, na extensão de 12 (doze) metros; virando à direita, em ângulo reto, desce confrontando com terrenos de propriedade dos doadores, na extensão de 130 (cento e trinta) metros, até o ponto de partida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Oliveira, 21 de julho de 1949.

Evairito Paciencia
Prefeito Municipal

Lyndal Almeida
secretário.

Edital nº 62

Lei nº 31, de 24 de agosto de 1949.

Dispõe sobre isenção de impostos,
taxas e emolumentos -

Evairito Paciencia, Prefeito Municipal de São Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal por decreto e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. As empresas ou firmas concessionárias de Serviços Públicos ficam isentas do pagamento de impostos, taxas ou emolumentos municipais, relacionados com o exercício de suas atribuições, ou seja, relativamente aos seus bens, serviços e atos relacionados com o exercício de suas atribuições, ou seja, atribuições relacionadas ao objeto das respectivas concessões.

Parágrafo único - As isenções de que trata o presente artigo vigorarão apenas durante o prazo ou que trata o presente artigo, ou seja, durante o prazo contratual de cada concessão outorgada pelo Município em conformidade da lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 24 de agosto de 1949.

Evandro Paciência
(Prefeito Municipal)

José Antônio Pereira
(Secretário)

Edital nº 63

Lei nº 38, de 26 de agosto de 1949

Dispõe sobre a autorização para contratar com o senhor Augusto Diniz Junqueira a exploração do Serviço Telefônico no Município.

Evandro Paciência, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,